



Deliberação Normativa CBH-Paraopeba 04/2020

“Instituído pelo Decreto Estadual 40.398 de 29 de maio de 1999”

O Processo refere-se à canalização em curso d'água para canalização e implantação de travessias e galerias no leito do ribeirão Betim. O empreendimento do complexo Maracanã é a continuidade da Av. Carmelita Drumond Diniz, na região periférica, fazendo ligação dessa via com a rodovia LMG-808. Nas coordenadas geográficas Latitude Inicial: 19°53'49,1"S e Final: 19°53'08,1"S, e Longitude Inicial: 44°04'35,5"W e Final: 44°05'26,8"W, no município de Contagem – MG.

O comitê da bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográficas de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com o potencial poluidor, conforme inciso V, art 43, da lei n° 13,199 de 1999, com redação dada pela lei Delegada n° 178, de 29 de Janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes.

Considerando a Deliberação Normativa CERH n° 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o relatório da Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Ações Reguladoras do CBH Paraopeba – CTIOAR, realizada em 03 de Março de 2020;

DELIBERA:

Art, 1º - Pela Aprovação do Processo de Outorga n° 08839/2018 – Canalização de curso d'água (dreno de fundo de Pilha de Rejeitos), em trechos do córrego Olaria nas coordenadas geográficas Latitude Inicial: 19°53'49,1"S e Final: 19°53'08,1"S, e Longitude Inicial: 44°04'35,5"W e Final: 44°05'26,8"W.

Art, 2º - Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo plenário do CBH Paraopeba.

Betim, 01 de Julho de 2020.

Winston Caetano de Souza
Presidente do CBH Paraopeba

